

Financeiro nomeado acumulará as funções e competências do Diretor Geral; ao passo que o Diretor de Recursos Hídricos acumulará as funções e competências do Diretor de Engenharia.

§ 1º A nomeação e posse de um Diretor Geral encerrarão a acumulação de poderes pelo Diretor Administrativo-Financeiro; e a nomeação e posse de um Diretor de Engenharia encerrarão a acumulação de poderes pelo Diretor de Recursos Hídricos.

§ 2º Enquanto persistir a acumulação de competências prevista neste artigo, todos os atos que, nos termos deste regulamento, devam ser praticados por dois Diretores, o serão pelo Diretor Administrativo-Financeiro em conjunto com o Diretor de Recursos Hídricos.

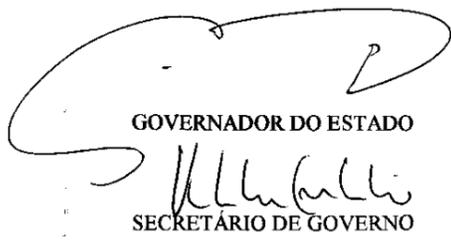
§ 3º As acumulações de função previstas neste artigo não implicam acumulação de remuneração e cada Diretor perceberá exclusivamente o que lhe caiba no cargo para o qual tenha sido designado.

Art. 12. O Quadro de Pessoal do IDEPI, seu Patrimônio e Receitas, são regulados pelo disposto na legislação que criou o Instituto, Lei nº 5.642, de 12 de abril de 2007, ressalvada posterior adição a este regulamento, no tocante à transferência de bens para o patrimônio do Instituto.

Art. 13. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

2007.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 27 de junho de


GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

P. P. 7264



DECRETO Nº 12.663 DE 27 DE Junho DE 2007.

Modifica o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), para o exercício financeiro de 2007.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Art. 38, Parágrafo Único e Art. 39 da Lei nº 5.601, de 08 de agosto de 2006.

DECRETA

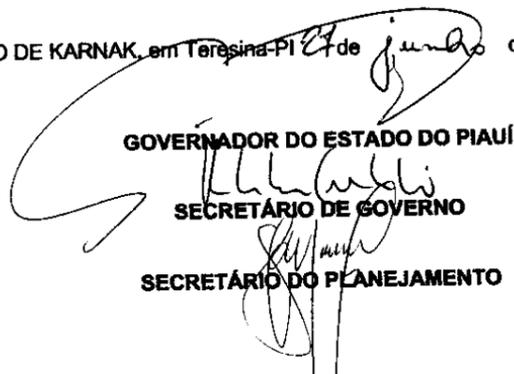
Art. 1º - Fica modificado o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), instituído pelo Decreto nº 12.471, de 29 de dezembro de 2006, em favor dos órgãos: Secretaria da Educação e Cultura/Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, Secretaria da Saúde/Instituto de Doenças Tropicais Dr. Natan Portela - Teresina, Hospital Regional Eustáquio Portela - Valença do Piauí, Secretaria da Administração/Fundo de Previdência do Estado do Piauí, Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos e Secretaria da Assistência Social e Cidadania.

Parágrafo Único - As modificações realizadas conforme Anexos, consistem na alteração das dotações entre elementos de despesas contidas nos mesmos projetos e/ou atividades e grupos de naturezas de despesas, não afetando assim a classificação orçamentária originalmente prevista no Orçamento Geral do Estado, conforme Lei nº 5.619, de 28 de dezembro de 2006.

Art. 2º - A Secretaria do Planejamento efetivará as providências necessárias para a correta classificação junto ao Orçamento Geral do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 27 de junho de 2007


GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

ANEXO AO DECRETO Nº 12.663 de 27 de 2007.

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ESFERA | NATUREZA | FONTE | VALOR |
|--------------------|---|--------|-----------|-------|----------------|
| 14201.12122042.102 | COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI | FO | 3.3.90.39 | 12 | 165.000 |
| 17116.10302382.240 | ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS DR. NATAN PORTELA - TERESINA | SO | 3.3.90.30 | 00 | 50.000 |
| 17125.10302382.250 | ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL EUSTÁQUIO PORTELA - VALENÇA DO PIAUÍ | SO | 3.3.90.14 | 13 | 10.000 |
| 17125.10302382.250 | ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL EUSTÁQUIO PORTELA - VALENÇA DO PIAUÍ | SO | 3.3.90.30 | 13 | 250.000 |
| 21203.09122042.107 | COORDENAÇÃO GERAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA | SO | 3.3.90.92 | 19 | 223.000 |
| 28101.18544222.106 | PLANEJAMENTO, ESTUDOS, PROJETOS, MONITORAMENTO E CONTROLE PARA GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS | FO | 3.3.90.14 | 00 | 4.960 |
| 28101.18544222.106 | PLANEJAMENTO, ESTUDOS, PROJETOS, MONITORAMENTO E CONTROLE PARA GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS | FO | 3.3.90.39 | 00 | 3.397 |
| 30102.08243301.293 | MANUTENÇÃO DOS ABRIGOS DE PROTEÇÃO SOCIAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PSE | SO | 3.3.90.39 | 00 | 50.000 |
| 30102.08333321.305 | EXPANSÃO DAS AÇÕES DE ECONOMIA SOLIDÁRIA - INCLUSÃO PRODUTIVA | SO | 3.3.90.39 | 00 | 50.000 |
| TOTAL | | | | | 806.357 |

ANULAÇÃO

ANEXO II

ANEXO AO DECRETO Nº 12.663 de 27 de 2007.

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | ESFERA | NATUREZA | FONTE | VALOR |
|--------------------|---|--------|-----------|-------|----------------|
| 14201.12122042.102 | COORDENAÇÃO GERAL DA FUESPI | FO | 3.3.90.92 | 12 | 165.000 |
| 17116.10302382.240 | ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS DR. NATAN PORTELA - TERESINA | SO | 3.3.90.39 | 00 | 50.000 |
| 17125.10302382.250 | ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL EUSTÁQUIO PORTELA - VALENÇA DO PIAUÍ | SO | 3.3.90.36 | 13 | 260.000 |
| 21203.09122042.107 | COORDENAÇÃO GERAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA | SO | 3.3.90.39 | 19 | 223.000 |
| 28101.18544222.106 | PLANEJAMENTO, ESTUDOS, PROJETOS, MONITORAMENTO E CONTROLE PARA GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS | FO | 3.3.90.35 | 00 | 5.357 |
| 30102.08243301.293 | MANUTENÇÃO DOS ABRIGOS DE PROTEÇÃO SOCIAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PSE | SO | 3.3.90.30 | 00 | 50.000 |
| 30102.08333321.305 | EXPANSÃO DAS AÇÕES DE ECONOMIA SOLIDÁRIA - INCLUSÃO PRODUTIVA | SO | 3.3.90.30 | 00 | 50.000 |
| TOTAL | | | | | 806.357 |

P. P. 7265 a 7269



DECRETO Nº 12.662 DE 27 DE Junho DE 2007.

Abre ao Orçamento Geral do Estado, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 6.646.400,00

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, inciso XIII, da Constituição do Estado, Art. 7º e Parágrafo Único da Lei nº 5.619, de 28 de dezembro de 2006.

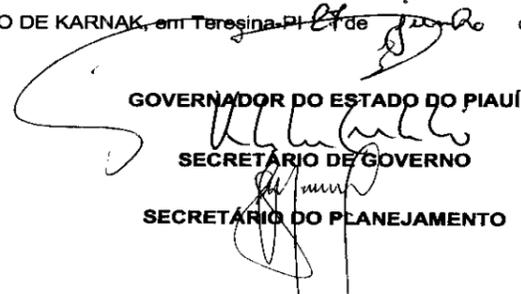
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Estado em favor da Secretaria de Governo, Secretaria da Fazenda/3ª Gerência Regional de Atendimento - Piripiri, Secretaria da Educação e Cultura/Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, Fundação Cultural do Piauí - FUNDAC, Secretaria do Desenvolvimento Rural/Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER, Secretaria da Saúde/Instituto de Doenças Tropicais Dr. Natan Portela - Teresina, Hospital Dirceu Arcoverde - Parnaíba, Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico/Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI, Secretaria da Administração, Secretaria da Assistência Social e Cidadania, Coordenadoria de Comunicação Social, Secretaria dos Transportes, Secretaria do Turismo e Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo, crédito suplementar no valor de R\$ 6.646.400,00 (seis milhões, seiscentos e quarenta e seis mil e quatrocentos reais), destinados a atender a programação contida no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão do excesso de arrecadação das Fontes 00 - Recursos Ordinários, 10 - Recursos de Convênios, 12 - Recursos Diretamente Arrecadados e das anulações parciais de dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 27 de junho de 2007


GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO